

PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO METROPOLITANA - PED
APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS METROPOLITANA
2013

Apresentação	4
1. Plano Amostral	6
2. Conceitos Básicos	
2.1. <i>Desempregados</i>	10
2.2. <i>Domicílio</i>	10
2.3. <i>Família</i>	10
2.4. <i>Inativos (de dez anos e mais)</i>	10
2.5. <i>Morador</i>	10
2.6. <i>Ocupados</i>	11
2.7. <i>Períodos de referência</i>	11
2.8. <i>PEA</i>	11
2.9. <i>PIA</i>	11
2.10. <i>Posição no domicílio e na família</i>	11
2.11. <i>Procura de trabalho</i>	11
2.12. <i>Situação de trabalho</i>	12
2.13. <i>Taxa de desemprego</i>	12
2.14. <i>Taxa de participação</i>	12
3. Conceitos Específicos	
3.1. <i>Duração do desemprego</i>	13
3.2. <i>Frequência de trabalho</i>	13
3.3. <i>Horas semanais trabalhadas</i>	13
3.4. <i>Ocupação</i>	13
3.5. <i>Posição na ocupação</i>	13
3.6. <i>Principais meios de sobrevivência</i>	14
3.7. <i>Rendimentos do trabalho</i>	14
3.8. <i>Setor de atividade econômica</i>	14
3.9. <i>Subcontratação de mão-de obra</i>	14
3.10. <i>Tamanho de empresa</i>	14
3.11. <i>Tempo de permanência no emprego ou negócio</i>	15
3.12. <i>Tipos de conta-própria ou autônomo</i>	15
3.13. <i>Tipos de empregados</i>	15
3.14. <i>Tipos de inatividade</i>	16
3.15. <i>Tipos de trabalho</i>	16
3.16. <i>Trabalho adicional</i>	16
3.17. <i>Trabalho principal</i>	16
4. Processamento da Base de Dados	
4.1. <i>Estrutura do arquivo da base de dados</i>	17
4.2. <i>Estrutura das variáveis da base de dados</i>	17
4.3. <i>Pesos para processamento da base</i>	18
4.4. <i>Identificação de família e de domicílio</i>	20

4.5. <i>Processamento no pacote estatístico SPSS</i>	21
4.6. <i>Processamento de dados de renda</i>	21
4.6.1. <i>Período de referência</i>	21
4.6.2. <i>Valores a serem excluídos do processamento</i>	21
5. Dicionário da Base de Dados	
5.1. <i>Domicílio, família, indivíduo e Fatores de Expansão</i>	23
5.2. <i>Atributos pessoais</i>	25
5.3. <i>Situação ocupacional</i>	27
5.4. <i>Indicadores e variáveis adicionais pertencentes à base</i>	41
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED	
6.1. <i>Situação ocupacional – SIT (pertence à base de dados)</i>	46
6.2. <i>Instrução – INST (pertence à base de dados)</i>	47
6.3. <i>Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal – RAMO (pertence à base de dados)</i>	47
6.4. <i>Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal – SETOR (pertence à base de dados)</i> ...	48
6.5. <i>Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal – POS (pertence à base de dados)</i> ...	48
6.6. <i>Tamanho da família – TAMANHO (pertence à base de dados)</i>	49
6.7. <i>Renda familiar total nominal – RFAM (pertence à base de dados)</i>	49
6.8. <i>Rendimento real dos ocupados no trabalho principal (não pertence à base de dados)</i>	51
6.9. <i>Ramo de atividade dos ocupados no trab.princ. – RAMO_CNAE (pertence à base de dados)</i>	52
6.10. <i>Setor de atividade dos ocupados no trab.princ. – SETOR_CNAE (pertence à base de dados)</i> ..	53
7. Anexos	
Anexo 1 – Ramos de Atividade Econômica – classificação da PED	55
Anexo 2 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica – classificação da PED ...	57
Anexo 3 – Setores de Atividade Econômica – classificação da CNAE domiciliar 2.0	65
Anexo 4 – Descrição dos Setores de Atividade Econ.– classificação da CNAE domiciliar 2.0 ..	72
Anexo 5 – Estrutura do Arquivo da Base de Dados	74

Data: julho/2013

APRESENTAÇÃO

A Fundação Seade e o Dieese têm a grata satisfação de disponibilizar aos seus usuários a base de microdados da Pesquisa de Emprego e Desemprego Metropolitana 2013, composta pelas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo. Ressalta-se que, até o ano de 2012, também estão disponibilizadas as informações referentes ao Distrito Federal.

Apesar de cada região apresentar uma data distinta de início da pesquisa, para o período de 1998 a 2008 estão disponíveis bases de dados anuais que incluem informações para todas as regiões mencionadas acima, com exceção da região metropolitana de Fortaleza, a qual iniciou a pesquisa no final de 2008.

Devido à interrupção provisória da PED-DF em outubro de 2013, é possível obter bases anuais completas com as sete regiões pesquisadas somente para o período de 2009 a 2012. Portanto, os microdados que estão sendo disponibilizados para o ano de 2013 possibilitam ao usuário a obtenção de informações referentes apenas às regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo. Tais bases de dados possibilitam o processamento de informações referentes aos períodos “ano completo”, “primeiro e segundo semestres” e “trimestres”.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego é realizada mensalmente, sem qualquer interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações, e vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional e, mais recentemente, também do mercado metropolitano para essas sete regiões. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho metropolitano quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, colocamos à disposição dos usuários uma base única contendo os microdados da PED de todas as regiões, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio

pesquisador. Cabe ressaltar que as bases regionais também se encontram disponíveis separadamente, o presente produto representa a junção e a padronização destas bases, a fim de facilitar o trabalho dos usuários que desejem obter indicadores metropolitanos a partir dos microdados. Embora esta base possa ser utilizada para processamentos exclusivamente regionais, recomenda-se que estes sejam efetuados nas próprias bases regionais, uma vez que o esforço de padronização para a geração da base metropolitana pode ter eliminado algumas características regionais que sejam de interesse.

Com o objetivo de propiciar a seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este produto inclui também as seguintes informações:

1. Plano Amostral: onde se explica o desenho da amostra e o método de cálculo dos principais indicadores e dos erros amostrais;
2. Conceitos Básicos: em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;
3. Conceitos Específicos: contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
4. Processamento da Base de Dados: onde se explicitam algumas particularidades da base, sua estrutura, as adaptações decorrentes da compatibilização entre os questionários das PEDs regionais e a forma de ponderação dos dados;
5. Dicionário da Base de Dados: incluindo todas as variáveis contidas na base com suas respectivas categorias, bem como os rótulos atribuídos;
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED: no qual se descreve a forma de cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
7. Anexos: apresentam as classificações adotadas para os setores de atividade econômica da PED (Anexo 1); descrição dos setores e ramos da atividade econômica da PED (Anexo 2); de setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 (Anexo 3); descrição dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 (Anexo 4) e estrutura do arquivo da base de dados (Anexo 5).

1. PLANO AMOSTRAL

Este item tem como objetivo apresentar um resumo dos principais aspectos dos planos amostrais adotados pela PED nas sete regiões onde é realizada.

A pesquisa visa apresentar indicadores conjunturais e estruturais sobre o mercado de trabalho, obtidos por meio de pesquisa domiciliar a partir de amostragem probabilística em dois estágios, sorteando-se, no primeiro, conglomerados e, no segundo, unidades domiciliares. Os levantamentos de informações são mensais e realizados a partir de instrumento de coleta padronizado. Para reduzir os custos da coleta mensal de dados, a amostra mínima prevista para garantir a precisão desejada dos indicadores não é levantada em um único mês, mas distribuída ao longo de três meses. Entretanto, os principais indicadores conjunturais são divulgados mensalmente, correspondendo à agregação dos dados amostrais de três meses consecutivos. Já para a produção de indicadores estruturais, normalmente agregam-se dados de um ano de coleta.

Estratificação

Em todas as PEDs realizadas, adotou-se um planejamento amostral que prevê inicialmente a estratificação de cada região por informações disponíveis relacionadas ao mercado de trabalho (tais como a distribuição setorial da população ocupada ou o rendimento dos chefes dos domicílios), procedimento que contribui para aumentar a precisão dos indicadores.

Dimensionamento das Amostras

No momento de implantação da pesquisa em cada região, determina-se o tamanho mínimo de amostra para garantir indicadores com a precisão desejada. Como se utiliza amostragem em dois estágios, é necessário dimensionar adequadamente o número de unidades primárias de sorteio (conglomerados, em geral coincidentes com setores censitários) e o de unidades secundárias, ou seja, domicílios. A Tabela 1 apresenta o tamanho esperado de amostra total (a ser levantado em três meses), o tamanho mensal, o número de conglomerados total e o pesquisado por mês e o número médio de domicílios pesquisado por mês em cada conglomerado, para cada uma das regiões pesquisadas.

Tabela 1

Tamanho esperado de amostra trimestral e mensal, número de conglomerados total e pesquisado por mês e número médio de domicílios pesquisado em cada conglomerado, por mês, por região de pesquisa

Região	Número esperado de domicílios por trimestre	Número esperado de domicílios por mês	Número de conglomerados pesquisado por trimestre	Número de conglomerados pesquisado por mês	Número médio de domicílios pesquisado por conglomerado, por mês
Belo Horizonte	7.600	2.530	474	158	16,0
Fortaleza	7.500	2.500	444	148	16,9
Porto Alegre	8.100	2.700	501	167	16,2
Recife	6.900	2.300	396	132	17,4
Salvador	7.500	2.500	381	127	19,7
São Paulo	10.380	3.460	655	218	15,9
Distrito Federal	7.600	2.530	333	333	7,6

Amostragem em dois estágios

Em todas as regiões pesquisadas se utiliza o método de seleção de unidades amostrais em dois estágios e toma-se como sistema de referência original a relação mais recente disponível, no momento de implantação da pesquisa, dos setores censitários definidos pelo IBGE. De acordo com a estratificação adotada, este sistema de referência é organizado, etapa na qual se eliminam os setores rurais e outros que não constituem interesse da pesquisa.

Para otimizar os resultados obtidos a partir de amostragem em dois estágios, é conveniente que o tamanho das unidades primárias de sorteio não varie muito. Por este motivo, criam-se conglomerados que, na maioria dos casos, correspondem a setores censitários, divergindo destes apenas quando estes são muito pequenos ou muito grandes, caso em que os conglomerados são constituídos da junção e da divisão de setores censitários, respectivamente.

No Distrito Federal, na última atualização do plano amostral, optou-se por abandonar a seleção de setores censitários e passar a utilizar informações do cadastro de consumidores de energia elétrica, mantendo-se, porém, o sistema de seleção em dois estágios, com a unidade primária de sorteio passando a corresponder a conglomerados de consumidores.

Com o sistema de referência organizado, procede-se à seleção dos domicílios a serem pesquisados. No primeiro estágio, selecionam-se conglomerados e, no segundo, as unidades domiciliares a partir dos conglomerados previamente selecionados e arrolados. A maioria das amostras é alocada de forma proporcional à distribuição da população pelos estratos definidos. A amostra é planejada de forma a garantir que os resultados nela observados sejam estimadores não viesados dos parâmetros populacionais.

Cabe ressaltar que, à medida que novos sistemas de referência se encontram disponíveis, procede-se à atualização do planejamento amostral das pesquisas, com a realização de nova seleção de conglomerados e sua substituição gradual na amostra.

Pesquisa contínua e amostras independentes

Os levantamentos são contínuos e tiveram início em 1984, em São Paulo, apresentando divulgação ininterrupta de resultados para todas as regiões desde sua implantação. A base ora disponibilizada contém dados desde janeiro de 2009, data a partir da qual há informações para as sete regiões pesquisadas.

Como já mencionado, por razões de custo, a amostra mínima prevista para garantir a precisão desejada dos indicadores não é levantada em um único mês, mas distribuída ao longo de três meses. Entretanto, os principais indicadores são divulgados mensalmente, sendo que as estatísticas correspondem à agregação dos dados amostrais de três meses consecutivos. As amostras mensais são independentes, ou seja, não se repetem domicílios, o que permite o acúmulo dos dados coletados por um período qualquer, respeitando-se o mínimo de três meses para garantir a precisão estabelecida.

Erro amostral

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação).

No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de no máximo 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r = \frac{\sum_{h=1}^H \sum_{\alpha=1}^{a_h} \sum_{i=1}^{b_{\alpha}} w_{h\alpha i} y_{h\alpha i}}{\sum_{h=1}^H \sum_{\alpha=1}^{a_h} \sum_{i=1}^{b_{\alpha}} w_{h\alpha i} X_{h\alpha i}} = \frac{\sum_{h=1}^H \sum_{\alpha=1}^{a_h} w_{h\alpha} y_{h\alpha}}{\sum_{h=1}^H \sum_{\alpha=1}^{a_h} w_{h\alpha} X_{h\alpha}}$$

A variância de r pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{var}(r) = \frac{1}{x^2} \sum_{h=1}^H (1 - f_h) w_{h\alpha}^2 \frac{a_h}{(a_h - 1)} \left(\sum_{\alpha=1}^{a_h} z_{h\alpha}^2 - \frac{\left(\sum_{\alpha=1}^{a_h} z_{h\alpha} \right)^2}{a_h} \right)$$

Onde:

r : proporção ou média de determinada categoria y na população x ;

H : número total de estratos;

a_h : número de conglomerados pesquisados no estrato h ;

$b_{h\alpha}$: número de domicílios sorteados no conglomerado α ;

$$y_{h\alpha} = \sum_{i=1}^{b_{h\alpha}} y_{h\alpha i} :$$

total da categoria y no conglomerado α do estrato h ;

$x_{h\alpha}$: número de indivíduos da população x no conglomerado α do estrato h ;

$$z_{h\alpha} = y_{h\alpha} - r x_{h\alpha}$$

f_h : fração amostral do primeiro estágio do estrato h (sorteio do conglomerado).

$w_{h\alpha}$: fator de expansão do conglomerado α do estrato h ;

Fatores de Expansão e Estimativas de Números Absolutos

Os fatores de expansão, que se encontram nesta base de dados (ver item 4.3), foram calculados de tal forma que, quer se estejam processando os dados da PED Metropolitana como um todo, quer se estejam processando apenas os dados referentes a uma região específica, os resultados obtidos para taxas, distribuições, médias e totais já podem ser analisados sem que se necessite nenhum ajuste adicional. Os totais correspondem a estimativas de números absolutos que combinam as distribuições amostrais e as **estimativas de população em idade ativa** adotadas em cada região. Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, podendo sofrer alterações sempre que houver novas projeções da População em Idade Ativa para alguma região.

2. CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- **desemprego aberto:** pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias;
- **desemprego oculto pelo trabalho precário:** pessoas que realizam trabalhos precários – algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação – ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- **desemprego oculto pelo desalento:** pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não aparentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- **presente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- **ausente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- **não morador presente:** morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- **últimos sete dias:** referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 30 dias:** referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 12 meses:** correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- **semana passada:** é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;
- **mês passado:** refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- **chefe do domicílio e da família:** morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- **cônjuge:** morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- **filho:** morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- **outro parente:** morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- **agregado:** morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- **pensionista:** morador não parente que paga hospedagem;
- **empregado doméstico:** morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- **parente do empregado doméstico:** morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- **trabalho remunerado:** refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscateiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- **trabalho não-remunerado:** refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- **trabalho excepcional:** refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

$$\text{Taxa de Desemprego} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Desempregados}}{\text{PEA}} \times 100$$

2.14. Taxa de Participação

Indica a proporção da PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{PEA}}{\text{PIA}} \times 100$$

3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

3.2. Freqüência de Trabalho

Corresponde à freqüência que se dá normalmente no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- **freqüência irregular:** refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, normalmente a freqüência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- **freqüência regular contínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com freqüência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- **freqüência regular descontínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que normalmente tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

3.5. Posição na Ocupação

- **empregado:** é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- **conta-própria ou autônomo:** pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- **empregador:** é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente. O profissional universitário que tem três ou mais empregados remunerados permanentes é também considerado como empregador. Não é incluído nessa categoria o indivíduo que só tem empregado

doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;

- **profissional universitário autônomo:** é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;
- **dono de negócio familiar:** é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados;
- **trabalhador familiar:** é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

3.6. Principais Meios de Sobrevivência

Alternativas de sobrevivência utilizadas com maior frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

3.7. Rendimentos do Trabalho

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo.

Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência, é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

3.8. Setor de Atividade Econômica

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

3.10. Tamanho de Empresa

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias. Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- **autônomo para empresa:** é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- **autônomo para o público:** é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

3.13. Tipos de Empregados

- **empregado assalariado:** é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa – sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- **empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício:** são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- **empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração:** são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- **empregado que ganha exclusivamente por produção:** é o trabalhador cujo vínculo empregatício é formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma empresa;
- **empregado doméstico:** é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrega o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

3.15. Tipos de Trabalho

- **trabalho irregular:** é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
 - trabalhos de auto-ocupação não-remunerados: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
 - trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma “garantia” ou “previsibilidade” de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm frequência irregular.
- **trabalho regular:** compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem frequência regular contínua ou descontínua.

3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporcione maior remuneração.

4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED Metropolitana, deve-se tomar conhecimento de algumas de suas especificidades, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, das compatibilizações feitas entre as bases regionais para gerar esta base única, bem como da forma de ponderação dos dados.

4.1. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED Metropolitana representa um indivíduo. Como a quase totalidade dos processamentos normalmente efetuados refere-se a informações dos indivíduos de 10 anos e mais, apenas estes foram selecionados para compor a base metropolitana, a fim de evitar-se a necessidade de mais fatores de expansão, além dos diversos já presentes. As bases são disponibilizadas para cada ano completo de pesquisa, sendo possível o acúmulo de diversas bases anuais, caso seja de interesse do usuário. Além das informações individuais, cada registro da base contém as variáveis referentes à família e ao domicílio aos quais este indivíduo pertence. Portanto, o processamento de informações individuais pode ser realizado diretamente, ao passo que o processamento de dados familiares ou domiciliares deve ser feito mediante a seleção dos chefes de família e de domicílio, respectivamente. A variável *regiao* identifica a que região de pesquisa pertence o entrevistado. Para cada mês a base contém algo em torno de 41.000 registros ou indivíduos de 10 anos e mais, relativos a cerca de 14.600 domicílios efetivamente pesquisados.

4.2. Estrutura das variáveis da base de dados

A base metropolitana da PED foi composta a partir da junção das sete bases regionais já disponibilizadas – Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo e Distrito Federal. As bases regionais já apresentavam elevado grau de padronização, com praticamente todas as variáveis idênticas em termos de formato e de categorias utilizadas. No entanto, a fim de melhor captar especificidades regionais, algumas variáveis apresentavam alterações, em geral correspondentes à ampliação do número de categorias. Para gerar uma base única metropolitana foi necessário, portanto, compatibilizar todas as variáveis, deixando-as na forma mais ampla comum a todas as regiões. Apenas não foi possível compatibilizar a variável *C071* para o Distrito Federal, pois o enunciado da questão nessa região é diferente do utilizado nas demais regiões, e também as variáveis relativas à ocupação no trabalho (*Q250*, *Q510* e *Q580*), pois cada região utiliza códigos específicos. As demais variáveis encontram-se compatibilizadas.

Todas as variáveis são numéricas e estão estruturadas da seguinte forma:

- As variáveis *regiao*, *domic*, *familia*, *pessoa*, *munic* e *aamm* servem para identificar a região, o domicílio, a família, o indivíduo, o local de moradia e o ano/mês de realização da pesquisa, respectivamente.
- As variáveis de *peso_ano* a *peso_trimestre12* são os fatores de expansão, cuja utilização será explicada em item específico.
- As variáveis *conglom*, *fracao* e *estrato* devem ser utilizadas apenas para o cálculo dos erros amostrais em softwares estatísticos (SPSS, SAS, SUDDAN).

- As variáveis de *a080* a *b010* contêm informações domiciliares e familiares.
- As variáveis de *C010* a *C110* correspondem aos dados de atributos pessoais dos indivíduos.
- As variáveis de *Q120* a *Q634* são aplicadas a todos os indivíduos de 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional, bem como para captar informações específicas de cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma e se referem:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q163	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440	Ocupados
Q451 a Q460	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570	Desempregados
Q580 a Q634	Desempregados e Inativos com Trabalho Excepcional

- A partir da *q16d* encontram-se os indicadores construídos e as variáveis adicionais.
- As variáveis específicas de determinada situação ocupacional recebem valor zero quando os indivíduos não se encontram nesta situação. Exemplo: A variável *Q280* é aplicada apenas aos ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

4.3. Pesos para processamento da base

Obtém-se a base metropolitana da PED a partir da junção das bases das PEDs de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo e Distrito Federal. Para o processamento dos dados agregados, é imprescindível a determinação de fatores de expansão metropolitanos, pois, caso contrário, quaisquer resultados, até mesmo taxas e distribuições, obtidos do processamento dessa base estariam incorretos, uma vez que refletiriam apenas o peso da amostra realizada em cada região, e não a distribuição da população pelas sete regiões pesquisadas. Dessa forma, para ponderar os dados metropolitanos é necessário criar fatores que combinem o peso de cada região no total de população em idade ativa com os pesos regionais que já existiam para corrigir diferenças na fração amostral aplicada em algumas regiões. Além disso, os indicadores obtidos a partir da base metropolitana ponderada pelos novos fatores não devem diferir dos resultados normalmente divulgados, calculados a partir de estimativas da população em idade ativa (PIA), referentes a trimestres, semestres, anos, etc. Por este motivo, foi necessário gerar pesos específicos para cada período, garantindo assim que por meio de processamento da base seja possível recuperar indicadores regionais já divulgados e consolidados.

Como já mencionado, uma vez que a grande maioria dos processamentos realizados necessita apenas dos dados dos indivíduos de 10 anos ou mais, optou-se por incluir na base de dados metropolitana apenas estes indivíduos (PIA), pois, caso se apresentassem todas as pessoas, seria também necessário gerar fatores de expansão que levassem à população total, aumentando muito a complexidade do processamento da base.

A fim de não criar um número excessivo de fatores de expansão, o que dificultaria sua correta utilização pelo usuário, e considerando que a maioria das análises realizadas refere-se a períodos anuais, semestrais ou trimestrais, optou-se pela criação de 14 fatores de expansão – um anual, um semestral e doze trimestrais, estes últimos para a análise normalmente realizada, em trimestres móveis. Anos ou semestres móveis, bem como outros períodos de análise, não contam com fator de expansão específico, devendo o processamento ser efetuado com o fator correspondente ao período que inclua o que está sendo analisado. Os fatores de expansão apresentados podem ser expressos genericamente por meio da fórmula:

$$peso_metrop_{ijp} = \frac{peso_regional_{ijk}}{\sum_{k=mês_1}^{mês_p} \sum_{j=1}^{pia_k} peso_regional_{ijk}} * PIA_{ip}$$

onde:

i é a região da pesquisa;

j é o indivíduo entrevistado;

p é o período considerado;

peso_metrop_{ijp} é o fator de expansão metropolitano para a região *i* e o indivíduo *j* no período *p*;

peso_regional_{ijk} é o fator de expansão regional para a região *i* e o indivíduo *j* no mês *k*;

PIA_{ip} é a estimativa de População em Idade Ativa divulgada para a região *i* e o período *p*;

pia_k é a população em idade ativa na amostra da região *i* para o mês *k*;

mês₁ é o primeiro mês do período *p* considerado;

mês_p é o mês final do período *p* considerado.

Os fatores de expansão gerados são válidos para toda a série e devem ser escolhidos de acordo com o período de dados a ser processado, conforme definição a seguir:

PESO_ANO: período anual, meses de janeiro a dezembro de um mesmo ano.

PESO_SEMESTRE: período semestral, meses de janeiro a junho e de julho a dezembro de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE1: período trimestral, meses de novembro a janeiro, sendo novembro e dezembro de um ano e janeiro do ano seguinte.

PESO_TRIMESTRE2: período trimestral, meses de dezembro a fevereiro, sendo dezembro de um ano e janeiro e fevereiro do ano seguinte.

PESO_TRIMESTRE3: período trimestral, meses de janeiro a março de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE4: período trimestral, meses de fevereiro a abril de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE5: período trimestral, meses de março a maio de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE6: período trimestral, meses de abril a junho de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE7: período trimestral, meses de maio a julho de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE8: período trimestral, meses de junho a agosto de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE9: período trimestral, meses de julho a setembro de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE10: período trimestral, meses de agosto a outubro de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE11: período trimestral, meses de setembro a novembro de um mesmo ano.

PESO_TRIMESTRE12: período trimestral, meses de outubro a dezembro de um mesmo ano.

Por exemplo: para se processar dados de agosto a outubro de 2010, deve-se selecionar esse período e usar o respectivo peso:

- Selecionar se *AAMM* \geq 201008 e *AAMM* \leq 201010
- Ponderar por *PESO_TRIMESTRE10*.

Salienta-se, ainda, que, ao se usar uma base anual qualquer, o primeiro trimestre completo desse ano será o terminado em março. Dessa forma, num processamento dessa base, haverá resultados para o primeiro e segundo trimestres, mas eles devem ser desprezados, pois, no primeiro, faltam os meses de novembro e dezembro do ano anterior e, no segundo, falta o mês de dezembro do ano anterior. Para processar os trimestres terminados em janeiro e em fevereiro deve-se trabalhar com a base que contenha as informações de janeiro e fevereiro agregada à base do ano anterior, que contém os dados de novembro e dezembro.

Dessa forma, a junção das bases permite que se obtenham dados trimestrais a partir do trimestre janeiro/fevereiro/março de 1998 até o trimestre outubro/novembro/dezembro de 2008 para as seis regiões iniciais da pesquisa. Os trimestres de novembro/dezembro/janeiro e dezembro/janeiro/fevereiro de 2009 devem também ser processados apenas para essas seis regiões e para tanto se deve excluir a região metropolitana de Fortaleza da base de 2009. Para as sete regiões pesquisadas pela pesquisa, podem ser processadas informações trimestrais a partir do trimestre janeiro/fevereiro/março de 2009 até o trimestre outubro/novembro/dezembro de 2012. A partir do trimestre novembro/dezembro/janeiro de 2013 só devem ser processados dados referentes às regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.

Cabe ressaltar que, aplicando-se os fatores de expansão adequadamente aos períodos considerados, obtêm-se resultados extremamente semelhantes aos já divulgados pela pesquisa. Entretanto, por questões de arredondamento, alguns indicadores podem apresentar pequenas divergências que podem ser consideradas desprezíveis.

4.4. Identificação de família e de domicílio

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se identificar uma família, deve-se usar como variável-chave a concatenação das variáveis *REGIAO* + *AAMM* + *DOMIC* + *FAMILIA*. Para se identificar um domicílio, deve-se usar como variável-chave a concatenação das variáveis *REGIAO* + *AAMM* + *DOMIC*.

Cabe ressaltar que é essencial utilizar as variáveis *REGIAO* e *AAMM* na chave – a primeira, pois um mesmo número de domicílio pode se repetir entre as diversas regiões e a segunda, porque a cada novo ano reinicia-se a contagem do número de domicílios, repetindo-se, conseqüentemente, números de um ano ao outro.

É importante lembrar que esta base é limitada quanto à obtenção de informações familiares e domiciliares a partir da agregação dos dados dos indivíduos que compõem as famílias, uma vez que não estão incluídas as crianças menores de 10 anos.

4.5. Processamento no pacote estatístico SPSS

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo “sav”, arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

4.6. Processamento de dados de renda

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir e também no item 6, referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

4.6.1. Período de referência

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em dezembro de 2010 (ou seja, AAMM = 201012), a renda captada refere-se a novembro de 2010.

4.6.2. Valores a serem excluídos do processamento

Por se tratar de casos raros que podem aumentar muito a variabilidade dos indicadores, além de distorcer as médias obtidas, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos para cada região. Caso não haja tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda.

Na variável *LIMITE* desta base de dados já estão disponibilizados os limites superiores mensais definidos e utilizados nos indicadores de renda do trabalho principal e adicional dos ocupados de cada PED regional.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero (em geral, porque começaram a trabalhar recentemente e ainda não receberam o primeiro salário), os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1,2,3 ou 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000

- Se $POS = 8$ e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$
- Se $POS = 10$, então $Q421 = -1000$
- Se $Q300 = 3$ ou 8 , então $Q421 = -1000$

5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

5.1. Domicílio, Família, Indivíduo e Fatores de Expansão

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGIAO	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA PESQUISA	5	3 - RM Fortaleza 5 - RM Recife 7 - RM Salvador 8 - RM Belo Horizonte 14 - RM São Paulo 26 - RM Porto Alegre 53 - Distrito Federal	Com exceção do Distrito Federal, as demais localidades são Regiões Metropolitanas
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		Ver item 2.3.
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
MUNICIPIO	LOCAL DE RESIDÊNCIA	2	1 - Município Sede 2 - Demais municípios da RM	Atribuiu-se o código 1 – Município Sede, para os moradores de: Belo Horizonte, na RMBH; Fortaleza, na RMF; Porto Alegre, na RMPA; Recife, na RMR; Salvador, na RMS; São Paulo, na RMSP; Brasília, Lago Sul e Lago Norte, no DF. Atribuiu-se o código 2 – Demais Municípios da RM, para os moradores dos demais municípios das regiões metropolitanas ou demais regiões administrativas, no caso do Distrito Federal.
AAMM	ANO / MÊS	8		No formato aaaamm.
PESO_ANO	Peso de Expansão dos Anos Jan-Dez	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_SEMESTRE	Peso de Expansão dos Semestres Jan-Jun e Jul-Dez	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE1	Peso de Expansão do Trimestre Nov-Dez-Jan	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE2	Peso de Expansão do Trimestre Dez-Jan-Fev	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE3	Peso de Expansão do Trimestre Jan-Fev-Mar	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE4	Peso de Expansão do Trimestre Fev-Mar-Abr	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE5	Peso de Expansão do Trimestre Mar-Abr-Mai	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE6	Peso de Expansão do Trimestre Abr-Mai-Jun	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE7	Peso de Expansão do Trimestre Mai-Jun-Jul	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE8	Peso de Expansão do Trimestre Jun-Jul-Ago	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE9	Peso de Expansão do Trimestre Jul-Ago-Set	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.

PESO_TRIMESTRE10	Peso de Expansão do Trimestre Ago-Set-Out	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE11	Peso de Expansão do Trimestre Set-Out-Nov	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
PESO_TRIMESTRE12	Peso de Expansão do Trimestre Out-Nov-Dez	22.14		Fator de expansão específico para o período descrito, para os diversos anos disponíveis.
CONGLOM	Unidade primária de amostragem, UPA	10		As variáveis Conglom, Fracao e Estrato devem ser utilizadas no cálculo do erro amostral.
Fracao	Fração de Sorteio do Primeiro Estágio	20.15		
Estrato	Estrato de sorteio	3	31 - RM Fortaleza estrato1 51 - RM Recife estrato1 71 - RM Salvador estrato1 81 - RM Belo Horizonte estrato1 141 - RM São Paulo estrato1 142 - RM São Paulo estrato2 261 - RM Porto Alegre estrato1 531 - Distrito Federal estrato1 532 - Distrito Federal estrato2	
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		

5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 - Masculino 2 - Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 - Nº de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empr. doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empr.doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Amarela 11 - Sem declaração	O registro desta questão decorre da observação do pesquisador.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	11 - Rondônia 12 - Acre 13 - Amazonas 14 - Roraima 15 - Pará 16 - Amapá 17 - Tocantins 21 - Maranhão 22 - Piauí 23 - Ceará 24 - Rio Grande do Norte 25 - Paraíba 26 - Pernambuco 27 - Alagoas 28 - Sergipe 29 - Bahia 31 - Minas Gerais 32 - Espírito Santo 33 - Rio de Janeiro 35 - São Paulo 41 - Paraná 42 - Santa Catarina 43 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	A codificação dos estados é compatível com a definida pelo IBGE.
C071	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA	2	1 - Municípios da RM 2 - Outro município do Estado 3 - Outro Estado 4 - Outro País 5 - Não compatível (DF) 11 - Sem Declaração	Não foi possível compatibilizar esta variável para o Distrito Federal, pois o enunciado da questão nessa região é diferente do utilizado nas demais regiões.

C072	7. ÚLTIMO ESTADO RESIDÊNCIA	3	11 - Rondônia 12 - Acre 13 - Amazonas 14 - Roraima 15 - Pará 16 - Amapá 17 - Tocantins 21 - Maranhão 22 - Piauí 23 - Ceará 24 - Rio Grande do Norte 25 - Paraíba 26 - Pernambuco 27 - Alagoas 28 - Sergipe 29 - Bahia 31 - Minas Gerais 32 - Espírito Santo 33 - Rio de Janeiro 35 - São Paulo 41 - Paraná 42 - Santa Catarina 43 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	A codificação dos estados é compatível com a definida pelo IBGE.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NA RM	3	0 a 98 - Nº de anos completos 101 – Sem declaração	Para a PED-DF é o tempo de residência no Distrito Federal. Para as PEDs das regiões metropolitanas, corresponde ao tempo de residência na região.
C090	9. FREQUENTA ESCOLA	2	1 - Sim e sabe ler e escrever 2 - Sim, mas não sabe ler nem escrever 3 - Não, mas sabe ler e escrever 4 - Não e não sabe ler nem escrever 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.2. 2) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA SÉRIE	2	1 - 1a série 2 - 2a série 3 - 3a série 4 - 4a série 5 - 5a série 6 - 6a série 7 - 7a série 8 - 8a série 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.2.
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA GRAU	2	1 - Fundamental 2 - Médio 3 - Superior 4 - Nunca frequentou 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.2.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.2.

5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	0 - Situação ocupacional não definida 1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s) 2 - Procurou o Sine 3 - Colocou/respondeu anúncio(s) 4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) 5 - Procurou na rua 6 - Fez contatos com possíveis clientes 7 - Outra providência 8 - Nada fez 9 - Não	Ver item 2.11.
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR.(A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Está muito difícil encontrar trabalho 2 - Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias 3 - Tem uma proposta de trabalho assegurada 4 - Agora está sem tempo para trabalhar 5 - Outros motivos 10 - Não se aplica	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1- Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos afazeres domésticos ou estudos 10 - Não se aplica	Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com frequência irregular, aqueles com disponibilidade para trabalhar.

Q200	20. POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Houve uma interrupção temporária 2 - Estava de férias, descansando ou viajando 3 - Tem trabalho,mas não é nestes dias que o realiza 4 - O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego 5 - Não deseja; não pode trabalhar (estudante, aposentado, está no INSS, afazeres domésticos, etc) 10 - Não se aplica 	
Q210	21. QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Nos últimos 7 dias 2 - De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano 8 - Mais de 1 ano 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração 	
Q220	22. O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Sim 2 - Não, houve uma interrupção temporária 3 - Não, estava de férias, descansando ou viajando 4 - Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza 5 - Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço 6 - Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar 7 - Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes 10 - Não se aplica 	
Q230	23. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Para mudar de trabalho 2 - Estava desocupado ou trabalhava, mas já conseguiu o trabalho procurado 3 - Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem 4 - Procura de mais clientes 5 - Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias 6 - Deseja um trabalho remunerado em dinheiro 10 - Não se aplica 	
Q240	24. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU TRABALHO?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica 	Ver item 3.2.

Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL? NÃO É COMPATÍVEL ENTRE AS REGIÕES	7		<p>1) Esta questão não é compatível entre as sete regiões.</p> <p>2) Ver itens 3.4. e 3.17.</p> <p>3) A classificação de ocupações detalhada por região, encontra-se na documentação de cada região.</p>
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 1	<p>1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q26A, que capta setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 2.</p>
Q270	27. EM QUE MUNICÍPIO O SR.(A) TRABALHA?	11	<p>230100 - Aquiraz</p> <p>230370 - Caucaia</p> <p>230395 - Chorozinho</p> <p>230428 - Eusébio</p> <p>230440 - Fortaleza</p> <p>230495 - Guaiúba</p> <p>230523 - Horizonte</p> <p>230625 - Itaitinga</p> <p>230765 - Maracanaú</p> <p>230770 - Maranguape</p> <p>230960 - Pacajus</p> <p>230970 - Pacatuba</p> <p>231240 - São Gonçalo do Amarante</p> <p>260005 - Abreu e Lima</p> <p>260290 - Cabo de Santo Agostinho</p> <p>260345 - Camaragibe</p> <p>260680 - Igarassu</p> <p>260720 - Ipojuca</p> <p>260760 - Itamaracá</p> <p>260775 - Itapissuma</p> <p>260790 - Jaboatão dos Guararapes</p> <p>260940 - Moreno</p> <p>260960 - Olinda</p> <p>261070 - Paulista</p> <p>261160 - Recife</p> <p>261370 - São Lourenço da Mata</p> <p>290570 - Camaçari</p> <p>290650 - Candeias</p> <p>291005 - Dias d'Ávila</p> <p>291610 - Itaparica</p> <p>291920 - Lauro de Freitas</p> <p>291992 - Madre de Deus</p> <p>292740 - Salvador</p> <p>292920 - São Francisco do Conde</p> <p>293070 - Simões Filho</p> <p>293320 - Vera Cruz</p> <p>310620 - Belo Horizonte</p> <p>310670 - Betim</p>	<p>A codificação é compatível com a definida pelo IBGE.</p> <p>Nas regiões metropolitanas, adotou-se o código de município e no Distrito Federal, o código de Região Administrativa.</p>

			310900 - Brumadinho 311000 - Caeté 311787 - Confins 311860 - Contagem 312410 - Esmeraldas 312980 - Ibirité 313010 - Igarapé 313665 - Juatuba 313760 - Lagoa Santa 314015 - Mário Campos 314070 - Mateus Leme 314480 - Nova Lima 314930 - Pedro Leopoldo 315390 - Raposos 315460 - Ribeirão das Neves 315480 - Rio Acima 315670 - Sabará 315780 - Santa Luzia 316292 - São Joaquim de Bicas 316295 - São José da Lapa 316553 - Sarzedo 317040 - Unai-MG 317120 - Vespasiano 350390 - Arujá 350570 - Barueri 350660 - Biritiba-Mirim 350900 - Caieiras 350920 - Cajamar 351060 - Carapicuíba 351300 - Cotia 351380 - Diadema 351500 - Embu 351510 - Embu-Guaçu 351570 - Ferraz de Vasconcelos 351630 - Francisco Morato 351640 - Franco da Rocha 351830 - Guararema 351880 - Guarulhos 352220 - Itapeçerica da Serra 352250 - Itapevi 352310 - Itaquaquecetuba 352500 - Jandira 352620 - Jquitiba 352850 - Mairiporã 352940 - Mauá 353060 - Moji das Cruzes 353440 - Osasco 353910 - Pirapora do Bom Jesus 353980 - Poá 354330 - Ribeirão Pires 354410 - Rio Grande da Serra 354500 - Salesópolis 354680 - Santa Isabel 354730 - Santana de Parnaíba 354780 - Santo André 354870 - São Bernardo do Campo 354880 - São Caetano do Sul 354995 - São Lourenço da Serra 355030 - São Paulo 355250 - Suzano 355280 - Taboão da Serra 355645 - Vargem Grande Paulista 430060 - Alvorada	
--	--	--	---	--

		<p>430310 - Cachoeirinha 430390 - Campo Bom 430460 - Canoas 430640 - Dois Irmãos 430676 - Eldorado do Sul 430760 - Estância Velha 430770 - Esteio 430905 - Glorinha 430920 - Gravataí 430930 - Guaíba 431080 - Ivoti 431306 - Nova Hartz 431340 - Novo Hamburgo 431405 - Parobé 431480 - Portão 431490 - Porto Alegre 431870 - São Leopoldo 431990 - Sapiranga 432000 - Sapucaia do Sul 432200 - Triunfo 432300 - Viamão 520010 - Abadiânia-GO 520017 - Água Fria-GO 520025 - Águas Lindas-GO 520030 - Alexânia-GO 520400 - Cabeceiras-GO 520549 - Cidade Ocidental-GO 520580 - Corumbá de Goiás-GO 520620 - Cristalina-GO 520800 - Formosa-GO 521250 - Luziânia-GO 521305 - Mimoso De Goiás-GO 521523 - Novo Gama-GO 521560 - Padre Bernardo-GO 521730 - Pirenópolis-GO 521760 - Planaltina-GO 521975 - Sto Antonio do Descoberto-GO 522185 - Valparaíso-GO 999901 - Outros Municípios 999902 - Vários Municípios 999905 - Municípios de Outro Estado 999999 - Sem Declaração 53001080506 - Brasília 53001080507 - Gama 53001080508 - Taguatinga 53001080509 - Brazlândia 53001080510 - Sobradinho 53001080511 - Planaltina 53001080512 - Paranoá 53001080513 - Riacho Fundo 53001080514 - Núcleo Bandeirante 53001080515 - Ceilândia 53001080516 - Guará 53001080517 - Cruzeiro 53001080518 - Samambaia 53001080519 - Candangolândia 53001080520 - Recanto das Emas 53001080521 - Lago Norte 53001080523 - Lago Sul 53001080525 - Santa Maria 53001080530 - São Sebastião 53001080888 - Várias - DF 53001080999 - Nem RAs nem entorno</p>	
--	--	--	--

Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	1 - Sim 2 - Não 11 - Sem declaração	
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) É:	2	1 - Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador 4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.5. 2) O indicador posição na ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360 e Q370. Ver item 6.4.
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção 6 - Doméstico(a) mensalista 7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.13.
Q310	31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.12.
Q320	32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q330	33. A EMPRESA ONDE O SR.(A) TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?	2	1 - Sim 2 - Não sabe 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. 2) Ver item 3.9.
Q340	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	5	Vide Anexo 1	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q34A, que capta setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 2.

Q350	35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?	2	1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.
Q360	36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?	2	1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q370	37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:	2	1 - Uma firma exclusivamente privada ou particular 2 - Uma instituição pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Empresa de Economia Mista, Autarquia, etc.) 3 - Trabalha em serviços domésticos 4 - Organismos Internacionais, embaixadas e não sabe 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q380	38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?	3	1 - Nenhum, trabalha sozinho 2 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 3 - 1 a 2 empregados 4 - 3 a 5 empregados 5 - 6 a 9 empregados 6 - 10 a 49 empregados 7 - 50 a 99 empregados 8 - 100 a 499 empregados 9 - 500 e mais empregados 10 - Não sabe 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	1) Ver item 3.10.
Q390	39. EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	1 - Na residência, em cômodo adaptado 2 - Na residência, em cômodo não adaptado 3 - Fora da residência: em prédio, casa, sala ou galpão 4 - Fora da residência: em barraca ou banca (construções leves) 5 - Sem instalações fixas: táxi, caminhão, kombi ou barco (equipamento automotivo) 6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusivo automotivo) 7 - Sem instalações fixas e sem equipamento 8 - Outro 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Esta questão objetiva captar, ainda que de forma indireta, o grau de capitalização do negócio onde o entrevistado trabalha.
Q410	41. ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) REALIZOU ALGUM TRABALHO ADICIONAL NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.16.

Q421	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.7.
Q422	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.7.
Q423	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.7.
Q424	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.7.
Q425	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU REFERENTE AO MÊS PASSADO? POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.7.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO PRINCIPAL:	4	Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Ver item 3.3.

Q432	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO ADICIONAL:	4	Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 2) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONIBILIDADE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAIS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?	4	0 - Não Número de horas 1001 - Sem declaração	
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:	2	1 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo 2 - “Encostado na Caixa” (auxílio-doença) ou está no INSS 3 - Cuidar dos afazeres domésticos 4 - Estudante 5 - Viver de renda 6 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 7 - Outra 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3. 14.
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, mas só porque sobrou tempo dos afazeres domésticos ou estudos (trabalho excepcional) 2 - Sim, mas foi aquele trabalho que perdeu, deixou ou acabou 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q471	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.

Q473	47. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 7 - Sétima 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3. 2.
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	1 - Conseguir mais clientes, continuando no mesmo tipo de trabalho 2 - Conseguir um trabalho diferente daquele que vinha realizando 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	1 - Empregado assalariado 2 - Empregado de uma empresa ou negócio, que ganhava exclusivamente por produção 3 - Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção 4 - Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista 5 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa 6 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa 7 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 8 - Outro 9 - Nunca trabalhou 10 - Não se aplica	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q510	51. OCUPAÇÃO NO ÚLTIMO TRABALHO: NÃO É COMPATÍVEL ENTRE AS REGIÕES	7		1) Esta questão não é compatível entre as sete regiões. 2) Ver item 3.4. 3) A classificação de ocupações detalhada por região, encontra-se na documentação de cada região..

Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	5	Vide Anexo 1	<p>1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q52A, que capta setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 2</p>
Q550	55. POR QUE O SR.(A) PERDEU OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?	2	<p>1 - Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.)</p> <p>2 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.)</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? TRABALHOS IRREGULARES, OCASIONAIS, BICOS, ETC.	2	<p>1 - Sim</p> <p>2 - Não</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	1) Ver item 3.6.
Q562	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? AJUDA DE PARENTES E/OU CONHECIDOS	2	<p>1 - Sim</p> <p>2 - Não</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	1) Ver item 3.6.
Q563	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTRA(S) PESSOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO	2	<p>1 - Sim</p> <p>2 - Não</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	1) Ver item 3.6.

Q564	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO FUNDO DE GARANTIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.
Q565	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO SEGURO-DESEMPREGO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? PENSÃO OU APOSENTADORIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTROS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q580	58. OCUPAÇÃO NO TRABALHO PRECÁRIO: NÃO É COMPATÍVEL ENTRE AS REGIÕES	7		1) Esta questão não é compatível entre as sete regiões. 2) Ver itens 3.4. 3) A classificação de ocupações detalhada por região, encontra-se na documentação de cada região.

Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 1	<p>1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q59A, que capta setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 2.</p>
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	<p>1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção</p> <p>2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício</p> <p>3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista</p> <p>4 - Empregado(a) doméstico(a) que recebe exclusivamente em espécie/benefício</p> <p>5 - Profissional universitário autônomo</p> <p>6 - Dono de negócio familiar</p> <p>7 - Trabalhador familiar</p> <p>8 - Conta-própria ou autônomo</p> <p>10 - Não se aplica</p>	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q610	61. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	<p>1 - Para uma empresa ou um negócio</p> <p>2 - Para mais de uma empresa ou negócio</p> <p>3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas)</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	1) Ver item 3.12.
Q620	62. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE NA SEMANA PASSADA?	4	Número de horas 1001 - Sem declaração	
Q631	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? TRABALHOS OCASIONAIS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q632	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.

Q633	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q634	63. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 7 - Sétima Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração	
Q26A	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	6	Vide Anexo 3	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q260, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012. Está disponibilizada a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4.
Q34A	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	6	Vide Anexo 3	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q340, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012. Está disponibilizada a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4.
Q52A	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	6	Vide Anexo 3	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q520, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012. Está disponibilizada a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4.
Q59A	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	6	Vide Anexo 3	1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q590, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012. Está disponibilizada a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4.

5.4. Indicadores e Variáveis Adicionais Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
q16D	TEMPO DE PROCURA (DIAS)	5	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total de procura convertido para dias.
q16S	TEMPO DE PROCURA (SEMANAS)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total de procura convertido para semanas.
q16M	TEMPO DE PROCURA (MESES)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total de procura convertido para meses.
Q40D	TEMPO DE TRABALHO (DIAS)	5	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total no atual trabalho convertido para dias.
Q40M	TEMPO DE TRABALHO (MESES)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total no atual trabalho convertido para meses.
Q40A	TEMPO DE TRABALHO (ANOS)	8.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total no atual trabalho convertido para anos.
Q45D	TEMPO ENCOSTADO NA CAIXA (DIAS)	5	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total encostado na Caixa convertido para dias.
Q45M	TEMPO ENCOSTADO NA CAIXA (MESES)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total encostado na Caixa convertido para meses.
Q45A	TEMPO ENCOSTADO NA CAIXA (ANOS)	8.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total encostado na Caixa convertido para anos.
Q53D	TEMPO NO ÚLTIMO TRABALHO (DIAS)	5	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que permaneceu no último trabalho convertido para dias.
Q53M	TEMPO NO ÚLTIMO TRABALHO (MESES)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que permaneceu no último trabalho convertido para meses.
Q53A	TEMPO NO ÚLTIMO TRABALHO (ANOS)	8.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que permaneceu no último trabalho convertido para anos.
Q54D	TEMPO DESEMPREGO (DIAS)	5	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que perdeu ou deixou o último trabalho convertido para dias.
Q54M	TEMPO DESEMPREGO (MESES)	9.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que perdeu ou deixou o último trabalho convertido para meses.
Q54A	TEMPO DESEMPREGO (ANOS)	8.3	-1 – Sem Declaração	Corresponde ao tempo total que perdeu ou deixou o último trabalho convertido para anos.
SIT	SITUAÇÃO. OCUPACIONAL	2	0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos	1) Ver item 6.1. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL - PADRONIZADO ENTRE AS REGIÕES	5	Vide Anexo 1	1) Este indicador deixou de ser gerado em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. Era construído a partir das questões Q260 e Q340, que deixaram de ser captadas nessa data. Foi substituído por RAMO_CNAE, disponibilizado nesta base, construído a partir das questões Q26A e Q34A, que captam setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0. 2) Ver item 6.3.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 2.
SETOR	SETOR DE ATIVIDADE DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL - PADRONIZADO ENTRE AS REGIÕES	4	-1 - Não aplica 200 - Indústria 300 - Construção Civil 400 - Comércio 500 - Serviços 511 - Serviços Domésticos 600 - Outros 1001 - Sem Declaração	1) Este indicador deixou de ser gerado em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituído por SETOR_CNAE, disponibilizado nesta base, construído a partir da variável RAMO_CNAE, que capta setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0. 2) Ver item 6.4. Esta variável foi construída a partir da recodificação da variável RAMO nos grandes grupos apresentados no Anexo 1. 3) A descrição detalhada dos grandes grupos de setor e dos ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 2.
POS	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL - PADRONIZADA ENTRE AS REGIÕES	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de Negócio Familiar 12 - Outros 101 - Sem declaração	1) Ver item 6.4.
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	2	1 - Sem Declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolarização 4 - Fundamental Incompleto 5 - Fundamental Completo 6 - Médio Incompleto 7 - Médio Completo 8 - Superior Incompleto 9 - Superior Completo	1) Ver item 6.2.
inflator	INFLATOR DE RENDA	12.2		É o número Índice do inflator. Em cada região, o inflator utilizado é: Belo Horizonte: IPCA/ BH/ IPEAD Fortaleza: INPC-RMF/IBGE Distrito Federal: INPC-DF/ IBGE Porto Alegre: IPC-IEPE/ RS Recife:INPC-RMR/ IBGE/ PE Salvador: IPC-SEI/ BA São Paulo: ICV-DIEESE/ SP Ver item 6.7.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Limite	Limite superior de rendimento	8.2		1) Limites superiores do rendimento do trabalho principal. 2) Ver item 4.6.2. 3) Ver item 6.7.
SM	SALARIO MINIMO NOMINAL	7		Salário mínimo considerado foi o nacional vigente no mês de referência do rendimento captado.
Rfam	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.6.
Tamanho	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		1) Ver item 6.5.
Tipo	Tipologia da Família	1	1 - Casal sozinho 2 - Casal com filho(s) 3 - Chefe com filho(s) 4 - Casal e algum parente 5 - Casal com filho(s) e algum parente 6 - Chefe com filho(s) e algum parente 7 - Chefe e algum parente 8 - Chefe sozinho 9 - Demais tipos de família	Os demais tipos de família correspondem às famílias com pelo menos um indivíduo cuja posição na família é agregado, pensionista, empregado doméstico, parente do empregado doméstico ou outros.
Menor_Fil	Número de filhos menores de 10 anos na família	2		O total de menores de 10 anos na família é a soma das variáveis Menor_Fil, Menor_Par, Menor_agr e Menor_outr. A variável Menor_outr inclui os menores de 10 anos pensionistas, parentes do empregado doméstico e outros.
Menor_Par	Número de outros parentes menores de 10 anos na família	2		
Menor_agr	Número de agregados menores de 10 anos na família	2		
Menor_outr	Número de outros menores de 10 anos na família	2		
peso_regional	peso das bases regionais, NÃO usar para indicadores metropolitanos	22.14		Esta variável de ponderação somente pode ser utilizada para processar cada região individualmente.
Pos_RMPA	Posição na Ocupação - RMPA	3	1 - Assalariado Privado Com Carteira 2 - Assalariado Privado Sem Carteira 3 - Assalariado Público Estatutário 4 - Assalariado Público Não Estatutário 5 - Assalariado Não Sabe 6 - Autônomo Público 7 - Autônomo Empresa 8 - Empregador 9 - Empregado Doméstico 10 - Trabalhador Familiar 11 - Dono de Negócio Familiar 12 - Professor Universitário Autônomo 13 - Outros	Esta variável existe apenas para os registros de Porto Alegre. É o indicador de posição na ocupação do trabalho principal dos ocupados utilizado na divulgação da PED RMPA (vide documentação específica da região). Ele contém pequenas diferenças conceituais em relação ao mesmo indicador utilizado na PED Metropolitana (variável POS).

POS_RMS	Posição na Ocupação - RMS	3	1 - Assalariado Privado Com Carteira 2 - Assalariado Privado Sem Carteira 3 - Assalariado Público 4 - Assalariado Não Sabe 5 - Autônomo Público 6 - Autônomo Empresa 7 - Empregador 8 - Empregado Doméstico Mensalista 9 - Empregado Doméstico Diarista 10 - Trabalhador Familiar 11 - Outros	Esta variável existe apenas para os registros de Salvador. É o indicador de posição na ocupação do trabalho principal dos ocupados utilizado na divulgação da PED RMS (vide documentação específica da região). Ele contém pequenas diferenças conceituais em relação ao mesmo indicador utilizado na PED Metropolitana (variável POS).
POS_DF	Posição na Ocupação - DF	3	1 - Assalariado Privado Com Carteira 2 - Assalariado Privado Sem Carteira 3 - Assalariado Público Estatutário 4 - Assalariado Público Não Estatutário 5 - Assalariado Não Sabe 6 - Autônomo Público 7 - Autônomo Empresa 8 - Empregador 9 - Empregado Doméstico 10 - Trabalhador Familiar 11 - Dono de Negócio Familiar 12 - Outros	Esta variável existe apenas para os registros do Distrito Federal. É o indicador de posição na ocupação do trabalho principal dos ocupados utilizado na divulgação da PED DF (vide documentação específica da região). Ele contém pequenas diferenças conceituais em relação ao mesmo indicador utilizado na PED Metropolitana (variável POS).
RAMO_CNAE	RAMO DE ATIVIDADE - CNAE DOMICILIAR 2.0 - DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL	6	Vide Anexo 3	1) Este indicador começou a ser construído em novembro/2010, a partir das questões Q26A e Q34A, em paralelo a RAMO, e passa a substituí-lo definitivamente em junho/2012. Está disponibilizado a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 6.8. 3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4
SETOR_CNAE	SETOR DE ATIVIDADE - CNAE DOMICILIAR 2.0 - DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL	5	-1 – Não Aplica 2000 - Indústria de Transformação 3000 - Construção 4000 - Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas 5000 - Serviços 9999 - Demais Setores	1) Este indicador começou a ser construído em novembro/2010, a partir da recodificação da variável RAMO_CNAE nos grandes grupos apresentados no Anexo 3, em paralelo a SETOR, e passa a substituí-lo definitivamente em junho/2012. Está disponibilizado a partir da base de microdados metropolitana de 2010. 2) Ver item 6.9. 2) A descrição detalhada dos grandes grupos dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 4.

Nota: os indicadores POS_RMSP e SETOR_RMSP foram excluídos da base de microdados da PED metropolitana a partir da base atualizada de 2010. Eles existiam apenas para os registros de São Paulo e eram os indicadores de posição na ocupação e setor de atividade dos ocupados utilizados até 2010 na divulgação da PED RMSP. Continham pequenas diferenças conceituais em relação aos respectivos indicadores utilizados na PED Metropolitana POS e SETOR (vide documentação específica da região).

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Descreve-se, a seguir, como são construídos os principais indicadores utilizados pela PED, a partir das variáveis da base de dados.

6.1. Situação Ocupacional – SIT (pertence à base de dados)

Valor	Descrição	Construção do Indicador
0	Situação Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 0
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 1
2	Desempregado Aberto	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 2
4	Ocupado	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2 • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias , Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 • Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2
5	Inativo com Trabalho Excepcional	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1
6	Inativo Puro	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3
7	Menor de 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 10

6.2. Instrução – INST (pertence à base de dados)

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 2 ou 4
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10
4	Ensino Fundamental Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo fundamental incompleto) C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1ª série do fundamental incompleta) C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2
5	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do fundamental completo) C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1
6	Ensino Médio Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2
7	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo do ensino médio completo) C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1
8	Ensino Superior Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2
9	Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1

6.3. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – RAMO (pertence à base de dados)

CLASSIFICAÇÃO DA PED	
BASE DE DADOS ATÉ MAIO/2012	
É captado na questão 26 se:	<ul style="list-style-type: none"> Q330 = 1, 2 ou 10 Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34 se:	<ul style="list-style-type: none"> Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none"> Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> Indivíduos não ocupados

6.4. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – SETOR (pertence à base de dados)

CLASSIFICAÇÃO DA PED	
BASE DE DADOS ATÉ MAIO/2012	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 200 a 299
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 301, 302
Comércio	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 400 a 499
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 500 a 510, 512 a 599
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 511
Outros	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 100, 600 a 699
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"> RAMO_PED = 1001
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> Indivíduos não ocupados

6.5. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal – POS (pertence à base de dados)

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> Q290 = 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> Q290 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> Q290 = 1 e Q300 = 7

10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
101	Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"> • demais ocupados
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.6. Tamanho da Família – TAMANHO (pertence à base de dados)

É o total de indivíduos da família cuja posição na família seja chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado, ou seja, para os quais: C040 = 1, 2, 3, 4 ou 5, incluindo os menores de 10 anos.

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita.

6.7. Renda Familiar Total Nominal – RFAM (pertence à base de dados)

Para o cálculo da Renda Familiar Total, consideraram-se apenas os membros da família cuja posição na família era chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado, ou seja, para os quais: C040 = 1, 2, 3, 4 ou 5.

Somaram-se os rendimentos do trabalho principal, do trabalho adicional e de aposentadoria ou pensão dos ocupados; os rendimentos de aposentadoria ou pensão e de seguro-desemprego dos inativos sem trabalho excepcional; de trabalhos ocasionais de desempregados e de inativos com trabalho excepcional; de aposentadoria ou pensão e de seguro-desemprego de desempregados e de inativos com trabalho excepcional. Estas informações encontram-se nas variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633, respectivamente.

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, foram excluídos os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Esse corte foi definido para cada região a partir da análise mensal da distribuição desses rendimentos. Esses limites estão disponibilizados na base de dados na variável LIMITE. Caso não houvesse tais limites, foi considerado como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável de renda. Para as demais rendas, também foi considerado como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para a construção da renda familiar, qualquer valor a ser excluído (acima do limite estabelecido, não aplicável ou sem declaração) foi substituído por -1000, em todas as questões de renda.

Então:

- Se Q421 > (limite da Q421 no mês ou 9.999.999), então Q421 = -1000.
- Se Q423 > (limite da Q423 no mês ou 9.999.999), então Q423 = -1000.
- Se Q425 > 9.999.999, então Q425 = -1000.
- Se Q471 > 9.999.999, então Q471 = -1000.
- Se Q472 > 9.999.999, então Q472 = -1000.
- Se Q631 > 9.999.999, então Q631 = -1000.
- Se Q632 > 9.999.999, então Q632 = -1000.
- Se Q633 > 9.999.999, então Q633 = -1000.

Cálculo da Renda Familiar Total:

1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:

- $RTOT = 0$
- Se $SIT = 4$ e $Q410 = 3$, então $Q423 = 0$.
- Se $SIT = 4$ e $Q421 > -1000$ e $Q425 > -1000$ e ($Q410 = 3$ ou ($Q410 = 1$ ou 2 e $Q423 > -1000$)), então $RTOT = Q421 + Q423 + Q425$.
- Se $SIT = 6$ e $Q471 > -1000$ e $Q472 > -1000$, então $RTOT = Q471 + Q472$.
- Se $SIT = 1$ ou 2 ou 3 ou 5 e $Q631 > -1000$ e $Q632 > -1000$ e $Q633 > -1000$, então $RTOT = Q631 + Q632 + Q633$.

2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:

- $NMIS = 0$.
- Se $SIT = 4$ e ($Q421 < 0$ ou $Q423 < 0$ ou $Q425 < 0$), então $NMIS = 1$.
- Se $SIT = 6$ e ($Q471 < 0$ ou $Q472 < 0$), então $NMIS = 1$.
- Se $SIT = 1$ ou 2 ou 3 ou 5 e ($Q631 < 0$ ou $Q632 < 0$ ou $Q633 < 0$), então $NMIS = 1$.
- Se $SIT = 0$, então $NMIS = 1$.

3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:

- $RFAM = \sum_{i=1}^n RTOT_i$, onde $RTOT$ é a renda total de cada indivíduo i da família e n é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total ($C040 = 1, 2, 3, 4$ ou 5).

Se pelo menos um dos membros da família que compõem a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas ($NMIS = 1$), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

- Se $\sum_{i=1}^n NMIS_i > 0$, então $RFAM = -1000$.

4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é nominal e refere-se ao mês anterior ao de realização da pesquisa (ver item 4.6.1), estando disponibilizada na base de dados. Para o cálculo de estatísticas dessa renda familiar para períodos maiores (trimestres, semestres ou anos), é necessário primeiramente inflacionar a renda nominal de cada mês para uma mesma base, a partir de um inflator escolhido. A construção da renda familiar real é muito semelhante à da renda real dos ocupados, a qual está apresentada mais detalhadamente no item 6.7.

5. Observações:

- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.6. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.8. Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal (não pertence à base de dados)

Os rendimentos captados na PED são nominais e referem-se ao mês anterior ao de realização da pesquisa (ver item 4.6.1). A fim de calcular estatísticas desses rendimentos para períodos maiores (trimestres, semestres ou anos), bem como comparar valores entre períodos, é necessário primeiramente inflacionar a renda nominal de cada mês para uma mesma base, a partir de um inflator escolhido. Os procedimentos normalmente adotados pela PED para o cálculo de rendimentos reais estão exemplificados a seguir, por meio do Rendimento Real dos Ocupados, construído a partir da variável Q421 e da execução dos seguintes passos:

1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (ver item 4.6.2). Já existem cortes superiores definidos para cada região e mês, estando disponibilizados na base de dados na variável LIMITE. Eles foram definidos a partir da análise mensal da distribuição desses rendimentos em cada região. Caso não haja ou não se deseje utilizar tais limites, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos serão substituídos por -1000.

- Se $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$.

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Então:

- Se $POS = 1, 2, 3$ ou 4 e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$.
- Se $POS = 8$ e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$.
- Se $POS = 10$, então $Q421 = -1000$.
- Se $Q300 = 3$ ou 8 , então $Q421 = -1000$.

2. Inflacionando o rendimento nominal mensal dos ocupados

Inicialmente, deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED, o mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado e os inflatores utilizados são o IPCA/ BH/ IPEAD para Belo Horizonte; o INPC-RMF/ IBGE para Fortaleza; o INPC-DF/ IBGE para o Distrito Federal; o IPC-IEPE/ RS para Porto Alegre; o INPC-RMR/ IBGE/ PE para Recife; o IPC-SEI/ BA para Salvador e o ICV-DIEESE/ SP para São Paulo. Estes inflatores encontram-se disponibilizados na base de dados na variável INFLATOR.

Para atualizar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para conhecer o valor do rendimento de determinado mês em um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período.

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de junho a setembro de 2009 (portanto meses de pesquisa de julho a outubro de 2009, ou ainda, variável AAMM de 200907 a 200910), um inflator determinado e o mês de setembro de 2009 como base, então:

- Multiplicar os rendimentos de junho pela inflação de julho, de agosto e de setembro.
- Multiplicar os rendimentos de julho pela inflação de agosto e de setembro.
- Multiplicar os rendimentos de agosto pela inflação de setembro.
- Manter os rendimentos de setembro sem alteração.

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de setembro de 2009.

A partir de transformações similares feitas para os demais meses, obtêm-se rendimentos comparáveis, para diversos períodos considerados: trimestres, anos, etc.

3. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Primeiramente, executar o tratamento explicitado no item 1 deste box:

- Se Q421 > limite, então Q421 = -1000.
- Se POS = 1, 2, 3 ou 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000.
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000.
- Se POS = 10, então Q421 = -1000.
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000.

Se não desejar utilizar os inflatores adotados na PED, escolher os inflatores de interesse e atribuir os números índices regionais aos meses e regiões correspondentes.

A seguir, escolher a base desejada para os rendimentos reais e considerar o mês "mm" do ano "aaaa" como base do rendimento real.

- BASE = 0.
- Se AAMM = "aaaamm", então BASE = INFLATOR.

Agregar, à base de dados, a variável FI correspondente ao máximo da variável BASE para cada região. Pelo método de construção da variável BASE, FI será equivalente ao inflator do mês escolhido como base. No *software* estatístico SPSS, isso pode ser realizado por meio dos seguintes comandos:

- Aggregate
- /outfile=*
- mode=addvariables
- /break=REGIAO
- /FI = max(BASE).

Finalmente criar a variável RENDA, correspondente à renda nominal Q421 inflacionada para o mês base definido.

- RENDA = 0.
- RENDA = TRUNCAR((Q421 / INFLATOR) * FI).
- Se RENDA < 0 ou Q421 < 0, então RENDA = -1000.

O valor -1000 da variável gerada RENDA – rendimento real mensal dos ocupados – deve ser excluído do processamento dessa variável. No SPSS, isto pode ser feito pelo comando:

- Missing values RENDA (-1000).

Observações:

Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.6. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.9. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – RAMO_CNAE (pertence à base de dados)

CLASSIFICAÇÃO DA CNAE DOMICILIAR 2.0	
BASE DE DADOS DESDE NOVEMBRO/2010	
É captado na questão 26A se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 1, 2 ou 10 • Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34A se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.10. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – SETOR_CNAE (pertence à base de dados)

CLASSIFICAÇÃO DA CNAE DOMICILIAR 2.0	
BASE DE DADOS DESDE NOVEMBRO/2010	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria de transformação	• RAMO_CNAE = 10010 a 33002
Metal-mecânica	• RAMO_CNAE = 24001 a 29003
Construção	• RAMO_CNAE = 41000 a 43000
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	• RAMO_CNAE = 45010 a 48100
Serviços - total	• RAMO_CNAE = 49010 a 97000
Serviços - Transporte, armazenagem e Correio	• RAMO_CNAE = 49010 a 53002
Serviços - Informação e comunicação; atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; atividades profissionais, científicas e técnicas	• RAMO_CNAE = 58000 a 66002, 69000 a 75000
Serviços - Atividades administrativas e serviços complementares	• RAMO_CNAE = 77010 a 82009
Serviços - Administração pública, defesa e seguridade social; educação, saúde humana e serviços sociais	• RAMO_CNAE = 84011 a 88000
Serviços - Alojamento e alimentação; outras atividades de serviços; artes, cultura, esporte e recreação	• RAMO_CNAE = 55000 a 56020, 90000 a 96090
Serviços - Serviços Domésticos	• RAMO_CNAE = 97000
Serviços - Demais	• RAMO_CNAE = 68000
Demais setores	• RAMO_CNAE = 1101 a 9000, 35010 a 39000, 99000, 99999
Sem declaração	• RAMO_CNAE = 100001
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	• Indivíduos não ocupados

7. ANEXOS

ANEXO 1
RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA
CLASSIFICAÇÃO DA PED

BASE ATÉ MAIO/2012

Variáveis: Q260, Q340, Q520, Q590 e RAMO

- 100 - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 201 - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202 - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 203 - Têxtil
- 204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 205 - Alimentação
- 206 - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207 - Artefatos de Borracha
- 208 - Papel, Papelão e Cortiça
- 209 - Gráficas e Editoras
- 210 - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211 - Materiais de Construção
- 213 - Artesanato
- 299 - Outras Indústrias de Transformação
- 301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302 - Reformas e Reparação de Edificações
- 400 - Comércio de Mercadorias Atacado e Varejo
- 502 - Transportes e Armazenagem
- 503 - Serviços de Utilidade Pública
- 504 - Serviços Especializados
- 505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506 - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507 - Serviços Pessoais
- 508 - Serviços de Alimentação
- 509 - Educação
- 510 - Saúde
- 511 - Serviços Domésticos
- 513 - Serviços de Comunicações
- 514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 515 - Serviços Comunitários
- 516 - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517 - Serviços Auxiliares
- 518 - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519 - Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 599 - Outros Serviços
- 601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699 - Outras Atividades Não-Classificadas
- 1001 - Sem declaração

ANEXO 2
DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA
CLASSIFICAÇÃO DA PED

DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA

BASE ATÉ MAIO/2012

Variáveis: Q260, Q340, Q520, Q590 e RAMO

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamperia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

202 - Química, Farmacêutica e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

203 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho.

205 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

206 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

207 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

209 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocios; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

211 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

213 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

299 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

302 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

400 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

SERVIÇOS

502 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

504 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

506 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

507 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

508 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

509 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

510 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontos-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

511 - Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

513 - Serviços de Comunicações

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados.

514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

515 - Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

516 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

517 - Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

- a) da agricultura:
 - aluguel de máquinas agrícolas
 - assistência técnica rural
 - serviços de combate a pragas
 - serviços de drenagem e irrigação
 - serviços de inseminação artificial
 - serviços de planejamento e reflorestamento
 - escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários
 - Emater/Embrates

- b) do comércio:
 - comissários de mercadorias sem especificações
 - escritórios de representação comercial
 - Bolsa de Mercadorias
 - escritórios de comissão e consignação

- c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito
agência de informações
locação de máquinas e equipamentos industriais
- d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis
lotéricas oficiais
escritórios de títulos de investimento
corretagem de seguros
- e) transporte: aeroportos
agentes de cargas
agentes de vendas de passagens
agentes de turismo
locação de veículos
estacionamentos
guardadores de carros
agenciadores de navios
cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego
- f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
treinamento de pessoal,
escritórios de cobrança.

518 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

519 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

599 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699 - Outras Atividades Não-Classificadas.

ANEXO 3
SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA
CLASSIFICAÇÃO DA CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

- 01101** - Cultivo de Arroz
- 01102** - Cultivo de Milho
- 01103** - Cultivo de Outros Cereais
- 01104** - Cultivo de Algodão
- 01105** - Cultivo de Cana-De-Açúcar
- 01106** - Cultivo de Fumo
- 01107** - Cultivo de Soja
- 01108** - Cultivo de Mandioca
- 01109** - Cultivo de Outras Lavouras Temporárias Não Especificadas Anteriormente
- 01110** - Horticultura
- 01111** - Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais
- 01112** - Cultivo de Frutas Cítricas
- 01113** - Cultivo de Café
- 01114** - Cultivo de Cacau
- 01115** - Cultivo de Uva
- 01116** - Cultivo de Banana
- 01117** - Cultivo de Outras Plantas e Frutas de Lavoura Permanente Não Especificadas Anteriormente
- 01118** - Produção de Sementes e Mudas Certificadas
- 01119** - Lavoura Não Especificada
- 01201** - Criação de Bovinos
- 01202** - Criação de Outros Animais de Grande Porte Não Especificados Anteriormente
- 01203** - Criação de Caprinos e Ovinos
- 01204** - Criação de Suínos
- 01205** - Criação de Aves
- 01206** - Apicultura
- 01207** - Sericicultura - Criação Do Bicho Da Seda
- 01208** - Outros Animais Não Especificados Anteriormente e Pecuária Não Especificada
- 01401** - Atividades de Apoio À Agricultura e Pós-Colheita
- 01402** - Atividades de Apoio À Pecuária
- 01500** - Caça e Serviços Relacionados
- 01999** - Agropecuária
- 02000** - Produção Florestal
- 03001** - Pesca
- 03002** - Aquicultura
- 05000** - Extração de Carvão Mineral
- 06000** - Extração de Petróleo e Gás Natural
- 07001** - Extração de Minérios de Metais Preciosos
- 07002** - Extração de Minerais Metálicos Não Especificados Anteriormente
- 08001** - Extração de Pedras, Areia e Argila
- 08002** - Extração de Gemas - Pedras Preciosas e Semipreciosas
- 08009** - Extração de Minerais Não Metálicos Não Especificados Anteriormente

09000 - Atividades de Apoio À Extração de Minerais
10010 - Abate e Fabricação de Produtos de Carne e Pescado
10021 - Fabricação de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais
10022 - Fabricação de Óleos Vegetais e Gorduras Vegetais e Animais
10030 - Laticínios
10091 - Moagem, Fabricação de Produtos Amiláceos e de Alimentos Para Animais
10092 - Fabricação e Refino Do Açúcar
10093 - Torrefação e Moagem de Café
10099 - Fabricação de Outros Produtos Alimentícios
11000 - Fabricação de Bebidas
12000 - Processamento Industrial e Fabricação de Produtos Do Fumo
13001 - Preparação de Fibras, Fiação e Tecelagem
13002 - Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário
14001 - Confecção de Artigos Do Vestuário e Acessórios, Exceto Sob Medida
14002 - Confecção, Sob Medida, de Artigos Do Vestuário
15011 - Curtimento e Outras Preparações de Couro
15012 - Fabricação de Artigos de Viagem e de Artefatos Diversos de Couro
15020 - Fabricação de Calçados e Partes Para Calçados, de Qualquer Material
16001 - Serrarias
16002 - Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado, Exceto Móveis
17001 - Fabricação de Celulose, Papel, Cartolina e Papel-Cartão
17002 - Fabricação de Embalagens e de Produtos Diversos de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado
18000 - Impressão e Reprodução de Gravações
19010 - Coqueiras - Carvão Para Combustível Extraído Do Carvão Vegetal - Coque - e Resíduos
19020 - Fabricação de Produtos Derivados Do Petróleo
19030 - Produção de Biocombustíveis
20010 - Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins
20020 - Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
20090 - Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados Anteriormente
21000 - Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos
22010 - Fabricação de Produtos de Borracha
22020 - Fabricação de Produtos de Material Plástico
23010 - Fabricação de Vidro e Produtos de Vidro
23091 - Fabricação de Produtos Cerâmicos
23099 - Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não metálicos Não Especificados Anteriormente
24001 - Fabricação de Produtos Siderúrgicos
24002 - Metalurgia Dos Metais Não ferrosos
24003 - Fundição
25001 - Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos
25002 - Forjaria, Estamparia, Metalurgia Do Pó e Serviços de Tratamento de Metais
26010 - Fabricação de Componentes Eletrônicos

26020 - Fabricação de Equipamentos de Informática e Periféricos

26030 - Fabricação de Equipam Comunicação, Aparelhos Recepção, Reprodução, Gravação e Amplificação de Áudio e Vídeo

26041 - Fabricação de Aparelhos Medida, Teste e Controle; Cronômetros e Relógios e Eletromédicos e Eletroterapêuticos

26042 - Fabricação de Equipamentos Ópticos, Fotográficos e Cinematográficos e de Mídias Virgens, Magnéticas e Ópticas

27010 - Fabricação de Eletrodomésticos

27090 - Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos Diversos, Exceto Eletrodomésticos

28000 - Fabricação de Máquinas e Equipamentos

29001 - Fabricação e Montagem de Veículos Automotores

29002 - Fabricação de Cabines, Carrocerias, Reboques e Peças Para Veículos Automotores

29003 - Reconstrução, Em Fábrica, de Motores de Veículos Automotores

30010 - Construção de Embarcações

30020 - Fabricação de Veículos Ferroviários

30030 - Fabricação de Aeronaves

30090 - Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte Não Especificados Anteriormente

31000 - Fabricação de Móveis

32001 - Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuteria e Semelhantes

32002 - Fabricação de Instrumentos Musicais

32003 - Fabricação de Artefatos Para Pesca e Esporte e de Brinquedos e Jogos Recreativos

32009 - Fabricação de Produtos Diversos

33001 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos

33002 - Instalação de Máquinas e Equipamentos

35010 - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica

35021 - Produção e Distribuição de Combustíveis Gasosos Por Redes Urbanas

35022 - Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado

36000 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

37000 - Esgoto e Atividades Relacionadas

38000 - Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais

39000 - Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos

41000 - Construção de Edifícios

42000 - Construção de Obras de Infraestrutura

43000 - Serviços Especializados Para Construção

45010 - Comércio de Veículos Automotores

45020 - Manutenção e Reparação de Veículos Automotores

45030 - Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores

45040 - Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Peças e Acessórios

48010 - Representantes Comerciais e Agentes Do Comércio, Exceto de Veículos Automotores e Motocicletas

48020 - Comércio de Matérias-Primas Agrícolas e Animais Vivos

48030 - Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo

48041 - Comércio de Tecidos, Artefatos de Tecidos e Armarinho

48042 - Comércio de Artigos Do Vestuário, Complementos, Calçados e Artigos de Viagem
48050 - Comércio de Madeira, Material de Construção, Ferragens e Ferramentas
48060 - Comércio de Combustíveis Para Veículos Automotores
48071 - Comércio de Produtos Farmacêuticos, Médicos, Ortopédicos, Odontológicos e de Cosméticos e Perfumaria
48072 - Comércio de Artigos de Escritório e de Papelaria; Livros, Jornais e Outras Publicações
48073 - Comércio de Eletrodomésticos, Móveis e Outros Artigos de Residência
48074 - Comércio de Equipamentos e Produtos de Tecnologias de Informação e Comunicação
48075 - Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Exceto Eletrodomésticos
48076 - Comércio de Combustíveis Sólidos, Líquidos e Gasosos, Exceto Para Veículos Automotores
48077 - Comércio de Produtos Usados
48078 - Comercio de Resíduos e Sucatas
48079 - Comércio de Produtos Novos Não Especificados Anteriormente
48080 - Supermercado e Hipermercado
48090 - Lojas de Departamento e Outros Comércios Não Especializados, Sem Predominância de Produtos Alimentícios
48100 - Comércio Ambulante e Feiras
49010 - Transporte Ferroviário e Metro ferroviário
49030 - Transporte Rodoviário de Passageiros
49040 - Transporte Rodoviário de Carga
49090 - Outros Transportes Terrestres
50000 - Transporte Aquaviário
51000 - Transporte Aéreo
52010 - Armazenamento, Carga e Descarga
52020 - Atividades Auxiliares Dos Transportes e Atividades Relacionadas À Organização Do Transporte de Carga
53001 - Atividades de Correio
53002 - Atividades de Malote e de Entrega
55000 - Alojamento
56011 - Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas
56012 - Serviços de Catering, Bufê e Outros Serviços de Comida Preparada
56020 - Serviços Ambulantes de Alimentação
58000 - Edição e Edição Integrada À Impressão
59000 - Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de Programas de Televisão, Gravação de Som e de Música
60001 - Atividades de Rádio
60002 - Atividades de Televisão
61000 - Telecomunicações
62000 - Atividades Dos Serviços de Tecnologia Da Informação
63000 - Atividades de Prestação de Serviços de Informação
64000 - Serviços Financeiros
65000 - Seguros e Previdência Privada
66001 - Atividades Auxiliares Dos Serviços Financeiros

66002 - Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdência Complementar e Dos Planos de Saúde
68000 - Atividades Imobiliárias
69000 - Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria
70000 - Atividades de Consultoria Em Gestão Empresarial
71000 - Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas; Testes e Análises Técnicas
72000 - Pesquisa e Desenvolvimento Científico
73010 - Publicidade
73020 - Pesquisas de Mercado e Opinião Pública
74000 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especificadas Anteriormente
75000 - Atividades Veterinárias
77010 - Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos
77020 - Aluguel de Meios de Transportes, Maquinas e Equipam sem Operador e Gestão Ativos Intangíveis Não Financeiros
78000 - Seleção, Agenciamento e Locação de Mão De Obra
79000 - Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas
80000 - Atividades de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Investigação
81011 - Serviços de Limpeza e de Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
81012 - Condomínios Prediais
81020 - Atividades Paisagísticas
82001 - Serviços de Escritório e Apoio Administrativo
82002 - Atividades de Teleatendimento
82003 - Atividades de Organização de Eventos, Exceto Culturais e Esportivos
82009 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas
84011 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Federal
84012 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Estadual
84013 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Municipal
84014 - Defesa
84015 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Federal
84016 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Estadual
84017 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Municipal
84020 - Seguridade Social Obrigatória
85011 - Creche
85012 - Pré-Escola e Ensino Fundamental
85013 - Ensino Médio
85014 - Educação Superior
85015 - Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico
85021 - Serviços Auxiliares À Educação
85029 - Outras Atividades de Ensino
86001 - Atividades de Atendimento Hospitalar
86002 - Atividades de Atenção Ambulatorial Executadas Por Médicos e Odontólogos
86003 - Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica
86004 - Atividades de Profissionais Da Área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos

86009 - Atividades de Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente
87000 - Atividades de Assistência À Saúde Humana Integradas Com Assistência Social, Inclusive Prestadas em Residências
88000 - Serviços de Assistência Social Sem Alojamento
90000 - Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos
91000 - Atividades Ligadas Ao Patrimônio Cultural e Ambiental
92000 - Atividades de Exploração de Jogos de Azar e Apostas
93011 - Atividades Esportivas
93012 - Atividades de Condicionamento Físico
93020 - Atividades de Recreação e Lazer
94010 - Atividades de Organizações Associativas Patronais, Empresariais e Profissionais
94020 - Atividades de Organizações Sindicais
94091 - Atividades de Organizações Religiosas e Filosóficas
94099 - Outras Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente
95010 - Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação
95030 - Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos
96010 - Lavanderias, Tinturarias e Toalheiros
96020 - Cabeleireiros e Outras Atividades de Tratamento de Beleza
96030 - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados
96090 - Outras Atividades de Serviços Pessoais
97000 - Serviços Domésticos
99000 - Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais
99999 - Atividades Mal Definidas
100000 - Não Aplica
100001 – Sem declaração

ANEXO 4
DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA
CLASSIFICAÇÃO DA CNAE DOMICILIAR 2.0

DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

O IBGE disponibiliza os descritores da CNAE domiciliar 2.0 no site <http://www.cnaedom.ibge.gov.br/>. Essa lista de descritores sofre atualizações e a utilizada pela PED refere-se a abril/2011.

ANEXO 5
ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS

VARIÁVEL	POSIÇÃO
REGIAO	1 - 5
DOMIC	6 - 10
FAMILIA	11 - 12
PESSOA	13 - 14
municipio	15 - 16
aamm	17 - 24
peso_ano	25 - 46
peso_semestre	47 - 68
peso_trimestre1	69 - 90
peso_trimestre2	91 - 112
peso_trimestre3	113 - 134
peso_trimestre4	135 - 156
peso_trimestre5	157 - 178
peso_trimestre6	179 - 200
peso_trimestre7	201 - 222
peso_trimestre8	223 - 244
peso_trimestre9	245 - 266
peso_trimestre10	267 - 288
peso_trimestre11	289 - 310
peso_trimestre12	311 - 332
CONGLOM	333 - 342
fracao	343 - 362
estrato	363 - 365
a080	366 - 367
a090	368 - 369
b010	370 - 371
c010	372 - 373
c020	374 - 376
c030	377 - 378
c040	379 - 380
c050	381 - 382

VARIÁVEL	POSIÇÃO
c060	383 - 385
c071	386 - 387
c072	388 - 390
c080	391 - 393
c090	394 - 395
c101	396 - 397
c102	398 - 399
c110	400 - 401
q120	402 - 403
q130	404 - 405
q140	406 - 407
q150	408 - 409
q170	410 - 411
q180	412 - 413
q190	414 - 415
q200	416 - 417
q210	418 - 419
q220	420 - 421
q230	422 - 423
q240	424 - 425
q250	426 - 432
q260	433 - 437
q270	438 - 448
q280	449 - 450
q290	451 - 452
q300	453 - 454
q310	455 - 456
q320	457 - 458
q330	459 - 460
q340	461 - 465
q350	466 - 467
q360	468 - 469

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q370	470 - 471
q380	472 - 474
q390	475 - 476
q410	477 - 478
q421	479 - 486
q422	487 - 494
q423	495 - 502
q424	503 - 510
q425	511 - 518
q431	519 - 522
q432	523 - 526
q440	527 - 530
q451	531 - 532
q460	533 - 534
q471	535 - 542
q472	543 - 550
q473	551 - 552
q480	553 - 554
q490	555 - 556
q500	557 - 558
q510	559 - 565
q520	566 - 570
q550	571 - 572
q561	573 - 574
q562	575 - 576
q563	577 - 578
q564	579 - 580
q565	581 - 582
q566	583 - 584
q567	585 - 586
q570	587 - 588
q580	589 - 595

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q590	596 - 600
q600	601 - 602
q610	603 - 604
q620	605 - 608
q631	609 - 616
q632	617 - 624
q633	625 - 632
q634	633 - 634
q16D	635 - 639
q16S	640 - 648
q16M	649 - 657
Q40D	658 - 662
Q40M	663 - 671
Q40A	672 - 679
Q45D	680 - 684
Q45M	685 - 693
Q45A	694 - 701
Q53D	702 - 706
Q53M	707 - 715
Q53A	716 - 723
Q54D	724 - 728
Q54M	729 - 737
Q54A	738 - 745
sit	746 - 747
ramo	748 - 752
setor	753 - 756
POS	757 - 759
inst	760 - 761
inflator	762 - 773
limite	774 - 781
SM	782 - 788
rfam	789 - 796

VARIÁVEL	POSIÇÃO
tamanho	797 - 798
TIPO	799 - 799
Menor_Fil	800 - 801
Menor_Par	802 - 803
Menor_Agr	804 - 805
Menor_Outr	806 - 807
peso_regional	808 - 829
POS_RMPA	830 - 832
POS_RMS	833 - 835
POS_DF	836 - 838
Q26A	839 - 844
Q34A	845 - 850
Q52A	851 - 856
Q59A	857 - 862
RAMO_CNAE	863 - 868
SETOR_CNAE	869 - 873